



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

Contrato de Gestão n° 006/2010
Termo Aditivo n° 132
DGAJ / SES

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/10 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES, E, DO OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL METROPOLITANO SUL - DOM HÉLDER CÂMARA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 003/2009

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Rua Dona Maria Augusta, nº. 519, Bongi, Recife/PE, CEP: 50.751-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.048/0001-28, neste ato representada por seu Secretário, Dr. ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 1.840.014 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 302.396.994-91, nomeado pelo Ato nº 188 de 18/01/2011, publicado no DOE em 19/01/2011, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado, a FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.039.744/0001-94, com sede na Rua dos Coelho, nº 450, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50.070-550, neste ato representada por Dr. RAUL PEREIRA DA CUNHA NETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.956.444-68, portador da Cédula de Identidade nº 756.040-SSP/PE, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justos e acordados o presente TERMO ADITIVO, ao Contrato de Gestão nº 006/2010, com fundamento no art. 65, inciso II, "d", da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a repactuação de metas, valores e a prorrogação contratual, conforme os termos da Nota Técnica emitida pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde - DGMMAS, que fica fazendo parte integrante do presente aditivo para os devidos fins legais, bem como os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

João Luis M. Silva
Gerente Contratual



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

PARÁGRAFO ÚNICO

É parte integrante deste Termo Aditivo:

- a) Anexo Técnico I – Descrição de Serviço
- b) Anexo Técnico II – Descrição dos Indicadores de Qualidade
- c) Anexo Técnico III – Descrição do Sistema de Pagamento

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A prorrogação do prazo de vigência contratual será pelo período compreendido de 31/10/2012 à 30/10/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO DE METAS

As metas assistenciais serão readequadas, em conformidade com o Anexo Técnico I, a partir do mês de julho/12.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO DOS VALORES

O CONTRATANTE repassará a CONTRATADA a importância mensal de **R\$ 5.352.407,79** (cinco milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e setenta e nove centavos), conforme Anexo Técnico III, retroativo ao mês de julho/12.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os recursos destinados ao presente Contrato de Gestão serão empenhados globalmente em montante correspondente às despesas previstas até 31.12.2012, devendo ser consignado na lei orçamentária do exercício seguinte o montante remanescente relativo aos meses de execução do Contrato no exercício de 2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor constante da **CLÁUSULA PRIMEIRA** será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

I - No primeiro ano de vigência do presente instrumento contratual, o valor global a ser repassado está estimado em **R\$ 64.228.893,48** (sessenta e quatro milhões, duzentos e vinte e oito mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de **R\$ 5.352.407,79** (cinco milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e setenta e nove centavos),



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

cujo o valor é composto de uma parte fixa correspondente a 70% do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a 20% do orçamento mensal, calculada com base na produção e 10% calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.

II - As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto de até 30%, observado o disposto no Anexo I e II, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento para os devidos fins legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa, e os eventuais ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas variáveis serão realizados nos meses subseqüentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta no Contrato e seus Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

FONTE: 0244;

CÓDIGO UG: 530401

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1033.3431.A590;

NATUREZA DA DESPESA: 33.00.00

NOTA DE EMPENHO Nº: 2012NE006420, emitida em 02/04/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os custos decorrentes do presente termo aditivo, relativos ao exercício de 2013, serão objeto de empenho oportuno e devidamente apostilados a este instrumento contratual, conforme comprova declaração de existência de dotação orçamentária emitidas pela Diretoria de Planejamento/SES em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato original que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

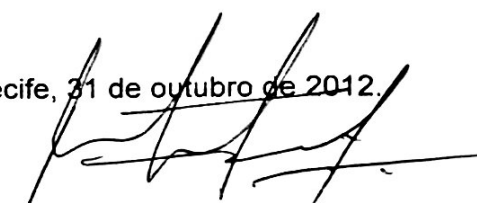
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

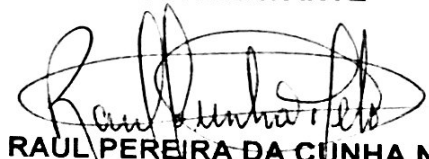
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica, desde já, eleito pelas partes o foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente **TERMO ADITIVO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 31 de outubro de 2012.


ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


RAUL PEREIRA DA CUNHA NETO
FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF/MF nº:

2.
CPF/MF

João Luis Rego (Assessorado)
Gerente de C. J. 139
CGAJ